



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95  
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA  
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco  
site: camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

saída em HDMI, porta USB para streaming das sessões via site da Câmara Municipal e suporte para legendas, nomes dos Vereadores e execução da vinheta de abertura.

#### **5. DO LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Ibotirama, podendo, eventualmente, ocorrer em outra localidade a ser informada com antecedência à empresa Contratada.

5.2. A prestação dos serviços ocorrerá pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir da publicação do respectivo contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Câmara.

5.3. Os serviços deverão ser executados imediatamente, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para a sua execução, sob pena de rescisão contratual, sem prévio aviso ou notificação.

5.4. Ocorrendo defeito ou interrupção dos serviços, a empresa Contratada se compromete a continuar a prestação tão logo sanado o problema, salvo em caso de força maior ou caso fortuito.

5.5. Uma hora antes do início da sessão plenária, toda a estrutura técnica necessária à prestação dos serviços deverá estar instalada, testada e em pleno funcionamento no Plenário.

5.6. Os serviços serão recebidos e atestados a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da empresa Contratada e de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

5.7. A empresa vencedora/contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.8. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **6. DO PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 Os valores serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajustes serem nos termos da Lei Federal nº 14.133/2001 de 01/04/2021.

6.2 O pagamento será efetuado ao contratado em até 30 (trinta) dias após a instalação da internet acompanhado de nota fiscal com atesto do setor competente.

6.3 O pagamento só será efetuado após a confirmação da situação de regularidade fiscal do contratado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-93  
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA  
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco  
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

#### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Ibotirama/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: 0101000  
Projeto Atividade: 01.031.001.2001  
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00  
Fonte: 1500

#### **8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1 A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

9.1. A empresa Contratada deve implementar infraestrutura para garantir a qualidade, a segurança e a fidedignidade de serviços prestados, envolvendo a captura, edição, armazenamento, gerenciamento, transmissão e disponibilização de áudio e vídeo digitais.

9.2. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada, com experiência e expertise na função que irá desempenhar.

9.3. Executar os serviços contratados conforme as condições estabelecidas no presente Termo de referência e no respectivo instrumento contratual, assim como nas solicitações encaminhadas pela Câmara Municipal.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

9.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seus encarregados, assegurando-lhes o cumprimento de todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento daquelas.

9.6. Ser responsável pelos bens materiais da Contratante, deixando estes da maneira na qual encontrou, ressarcindo-a por qualquer dano causado por sua culpa ao patrimônio público.

9.7. Manter, quando da prestação dos serviços, todos seus empregados devidamente trajados e identificados por meio de crachá contendo fotografia, nome e função, com trajes e atitudes condizentes com as atividades da CMI, além de provê-los com os



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso e enquanto estiverem nas dependências da Câmara Municipal.

9.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratado e de seu respectivo contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Câmara Municipal, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente da mesma.

9.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades e atrasos cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços contratados.

9.10. Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Termo de Referência, ou mesmo a terceiros, ficando Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos ou responsabilidades diversas decorrentes.

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para fins de contratação, na forma da lei, podendo a Câmara Municipal exigir, a qualquer tempo, a devida comprovação das mesmas.

9.12. Compromete-se a prestar toda a assistência técnica necessária para qualificação do serviço contratado, além de realizar todo o serviço de infraestrutura técnica necessária à prestação dos mesmos.

9.13. Executar fielmente os termos do respectivo contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Câmara Municipal.

9.14. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do contrato frente a seus funcionários, às instalações internas e externas da Câmara Municipal, mantendo, durante o período de vigência do respectivo contrato, a garantia e manutenção do serviço compatível com o objeto definido.

9.15. Manter sigilo de informações que porventura venha a ter acesso e que se refiram à Câmara Municipal, à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA – CONTRATANTE**

10.1. Convocar a empresa Contratada, com antecedência mínima de 48h, para executar os serviços firmados que eventualmente surgirem, indicando o horário e o local da prestação a ser realizada.

10.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência, nas cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3. Pagar à empresa Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida no presente Termo de Referência.

10.4. Notificar a empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.5. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa Contratada às dependências da Câmara que forem necessárias para a plena execução dos serviços.

10.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa Contratada.

10.7. Comunicar, imediatamente, à empresa Contratada, qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação de serviços.

10.8. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu juízo e critério, exijam medidas corretivas.

10.9. Exigir da empresa Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da relação de emprego mantida com seus empregados em exercício na Câmara Municipal.

10.10. Fornecer, quando necessário, informações adicionais sobre as atividades a serem desempenhadas, documentadas e protocoladas, ao preposto da empresa Contratada.

10.11. Não dar, em hipótese alguma, ordens diretas aos trabalhadores da empresa Contratada.

10.12. Deverá permitir o acesso dos técnicos da empresa Contratada, se necessário, para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como prestar todas as informações necessárias ao bom desempenho destes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-93  
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA  
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco  
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

**DADOS DA EMPRESA**

|                                     |                 |
|-------------------------------------|-----------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                |                 |
| <b>CNPJ:</b>                        |                 |
| <b>ENDEREÇO:</b>                    |                 |
| <b>E-MAIL:</b>                      |                 |
| <b>CIDADE:</b>                      | <b>ESTADO:</b>  |
| <b>TELEFONE:</b>                    | <b>CELULAR:</b> |
| <b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> |                 |

**PROPOSTA DE PREÇO**

| ITEM | DISCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID. | QTD. | VALOR MENSAL       | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------------|-------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via internet (serviço de streaming) em redes sociais, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ibotirama, com equipamentos e acessórios de propriedade da contratada | Mês   | 9    |                    |             |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |      | <b>VALOR TOTAL</b> |             |

Caso nossa proposta for a vencedora, nos comprometemos a prestar os serviços conforme descrito no termo de referência e minuta do contrato;

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Aviso e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os itens objeto do presente certame.

(Local e data)

LICITANTE

*Assinatura do representante legal*

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95  
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA  
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco  
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO  
DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

LICITANTE

*Assinatura do representante legal*

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-93  
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA  
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco  
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE  
CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024**

Tendo examinado o Aviso, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibotirama que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, para participação da Dispensa de Licitação nº 002-2024.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Aviso, ensejará na inabilitação e/ou na aplicação de penalidades previstas nos termos deste Aviso e seus anexos aos Declarantes.

(Local e data)

LICITANTE

*Assinatura do representante legal*

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.978/0001-93  
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA  
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco  
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024**

A empresa/ \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não  
incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o  
art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data)

LICITANTE

*Assinatura do representante legal*

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95  
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA  
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco  
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024**

**ANEXO VI – MODELO DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato nº. \_\_\_\_\_-2024.

Termo de contrato que entre si celebram o **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 63.083.976/0001-95, com sede a \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Presidente o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em Ibotirama/Ba, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado na qualidade de **CONTRATADO** a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/BA e inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e de conformidade com os elementos constantes do processo administrativo 002-2024, têm entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta avença consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via internet (serviço de streaming) em redes sociais, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ibotirama, com equipamentos e acessórios de propriedade da contratada

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O contrato será executado fielmente, nos termos do artigo 115, da Lei 14133/2021, de Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - A Câmara pagará ao Contratado, pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor correspondente a R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), pago em \_\_\_\_\_ (valor por extenso)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95  
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA  
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco  
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

parcelas mensais, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), vencível até o dia 30 de cada mês. Desse montante serão considerados até 60% com despesa com pessoal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

4.1 - O presente contrato não será reajustado pelo prazo de 9 (nove) meses, permanecendo inalterado o valor inicialmente contratado. Após esse prazo o mesmo poderá ser reajustado nos termos do Art. 135, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente Contrato terá prazo, contado a partir de sua assinatura, findando-se em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2 - O prazo de execução dos serviços será pelo prazo de vigência deste contrato, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Municipal, aprovado pela Lei Orçamentária, no presente exercício:

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_;  
ATIV./PROJ.: \_\_\_\_\_;  
ELEMENTO DE DESPESA: \_\_\_\_\_;  
FONTE DO RECURSO: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 – O contratante, obriga-se as condições abaixo:

- a) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- b) oferecer infraestrutura necessária para a empresa contratada atender plenamente ao objeto desta avença, incluindo aterramento, climatização ou outra necessidade que, a critério do contratante e por consenso de ambas as partes, seja indispensável à consecução do serviço;
- c) promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através do Gestor do Contrato;
- d) não remover as máquinas dos locais de instalação, sem prévia comunicação à Contratada;
- e) os equipamentos que serão utilizados no serviço são de propriedade da Contratante, e os locais onde não houver os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço, bem como aquisição de peças e novos equipamentos serão adquiridos à parte;
- f) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência deste ajuste;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

g) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos que vierem a ser estabelecidas em contrato;

h) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato.

7.2 Convocar a empresa Contratada, com antecedência mínima de 48h, para executar os serviços firmados que eventualmente surgirem, indicando o horário e o local da prestação a ser realizada.

7.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência, nas cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.4 Pagar à empresa Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida no presente Termo de Referência.

7.5 Notificar a empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.6 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa Contratada às dependências da Câmara que forem necessárias para a plena execução dos serviços.

7.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa Contratada.

7.8 Comunicar, imediatamente, à empresa Contratada, qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação de serviços.

7.9 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu juízo e critério, exijam medidas corretivas.

7.10 Exigir da empresa Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da relação de emprego mantida com seus empregados em exercício na Câmara Municipal.

7.11 Fornecer, quando necessário, informações adicionais sobre as atividades a serem desempenhadas, documentadas e protocoladas, ao preposto da empresa Contratada.

7.12 Não dar, em hipótese alguma, ordens diretas aos trabalhadores da empresa Contratada.

7.13 Deverá permitir o acesso dos técnicos da empresa Contratada, se necessário, para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como prestar todas as informações necessárias ao bom desempenho destes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95  
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA  
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco  
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1 - Firmar Contrato de prestação de serviços com o Câmara de Ibotirama, pelo prazo de 10 meses, conforme normas e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Aviso, na Lei Nº. 14.133, de 01/04/21 e Legislação Complementar em vigor.
- 8.2A empresa Contratada deve implementar infraestrutura para garantir a qualidade, a segurança e a fidedignidade de serviços prestados, envolvendo a captura, edição, armazenamento, gerenciamento, transmissão e disponibilização de áudio e vídeo digitais.
- 8.3Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada, com experiência e expertise na função que irá desempenhar.
- 8.4 Executar os serviços contratados conforme as condições estabelecidas no presente Termo de referência e no respectivo instrumento contratual, assim como nas solicitações encaminhadas pela Câmara Municipal.
- 8.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 8.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seus encarregados, assegurando-lhes o cumprimento de todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento daquelas.
- 8.7 Ser responsável pelos bens materiais da Contratante, deixando estes da maneira na qual encontrou, ressarcindo-a por qualquer dano causado por sua culpa ao patrimônio público.
- 8.8 Manter, quando da prestação dos serviços, todos seus empregados devidamente trajados e identificados por meio de crachá contendo fotografia, nome e função, com trajas e atitudes condizentes com as atividades da CMI, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso e enquanto estiverem nas dependências da Câmara Municipal.
- 8.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratado e de seu respectivo contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Câmara Municipal, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente da mesma.
- 8.10 Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades e atrasos cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços contratados.
- 8.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95  
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA  
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco  
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

salário, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Termo de Referência, ou mesmo a terceiros, ficando Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos ou responsabilidades diversas decorrentes.

8.12 O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

8.13 Compromete-se a prestar toda a assistência técnica necessária para qualificação do serviço contratado, além de realizar todo o serviço de infraestrutura técnica necessária à prestação dos mesmos.

8.14 Executar fielmente os termos do respectivo contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Câmara Municipal.

8.15 Responder por todas as despesas decorrentes da execução do contrato frente a seus funcionários, às instalações internas e externas da Câmara Municipal, mantendo, durante o período de vigência do respectivo contrato, a garantia e manutenção do serviço compatível com o objeto definido.

8.16 Manter sigilo de informações que porventura venha a ter acesso e que se refiram à Câmara Municipal, à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Câmara Municipal de Ibotirama poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95  
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA  
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco  
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.  
9.2 - As sanções previstas no item 9.1, da letra "a", são de competência exclusiva da Câmara Municipal de Ibotirama, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

10.1 - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

10.1.1 - Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

10.2 - No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Poderão as partes, denunciar o presente contrato, sempre com aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias através de ofício circunstanciando quanto aos fatos motivadores do feito, desde que ocorram as seguintes hipóteses:

a) Por parte da Câmara:

1 - A Câmara poderá rescindir o presente contrato além dos casos previsto especificamente em Lei, quando por fato comprovado, deixar a contratada de prestar os serviços estabelecidos na cláusula primeira.

b) Por parte do Contratado:

1 - A Câmara deixar de pagar regularmente os valores vencidos na cláusula terceira;

2 - A Câmara deixar de cumprir as orientações de caráter técnico elaboradas pela contratado, voltadas, principalmente, para atender às exigências da Constituição e Legislação Vigentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.683.976/0001-95  
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA  
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco  
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3690-2337

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 - A CONTRATADA não pode transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE.

13.2 - A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos art. 124 ao art. 136, da Lei n.º 14.133/21, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços Licitados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

15.1 – Compete a Câmara Municipal de Ibotirama, o acompanhamento e fiscalização do contrato, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

15.2 - Fica designado o servidor \_\_\_\_\_ para acompanhar e fiscalizar o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

15.1 - O presente contrato será regido pela Lei 14.133/21 e alterações e seguinte, ficando eleito o FORO da Comarca de Ibotirama para dirimir as questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.

E, Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes contratantes, por se e seus sucessores a qualquer título, aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o representante da Prefeitura e da Contratada, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Ibotirama (BA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95  
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA  
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco  
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

CONTRATADO

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95  
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA  
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco  
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024**

**ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. (Conforme disciplinado no Art 18, XII da lei 12.708/2012)

(Local e data)

LICITANTE  
*Assinatura do representante legal*

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa

Edição

# Aviso de Contratação Direta nº DP002-204/2024

Acessar Contratação

Última atualização 03/04/2024

Local: Ibotirama/BA Órgão: IBOTIRAMA CAMARA MUNICIPAL Unidade compradora: 1669 - Câmara Municipal de Ibotirama

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 03/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 04/04/2024 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/04/2024 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 63083976000195-1-000002/2024 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

## Objeto:

contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via internet (serviço de streaming) em redes sociais, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ibotirama, com equipamentos e acessórios de propriedade da contratada

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 42.599,70

Itens

Arquivos

Histórico

| Número : | Descrição :                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Quantidade : | Valor unitário estimado : | Valor total estimado : | Detalhar : |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------|------------------------|------------|
| 1        | prestação de serviços de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via internet (serviço de streaming) em redes sociais | 9            | R\$ 4733.30               | R\$ 42.599.70          |            |

Exibir

1-1 de 1 itens

Página

< Voltar



Onde está a Lei 14.133/2021? O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, centralizado e digitalizado criado para facilitar o acesso dos órgãos da administração pública, permitindo a consulta, a divulgação e a contratação de bens e serviços.

O Portal Nacional de Contratações Públicas é o site eletrônico oficial, centralizado e digitalizado criado para facilitar o acesso dos órgãos da administração pública, permitindo a consulta, a divulgação e a contratação de bens e serviços.

O Portal Nacional de Contratações Públicas é o site eletrônico oficial, centralizado e digitalizado criado para facilitar o acesso dos órgãos da administração pública, permitindo a consulta, a divulgação e a contratação de bens e serviços.

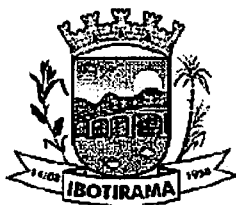
A administração pública é o conjunto de órgãos e entidades que exercem a gestão pública, incluindo a contratação de bens e serviços, e a transmissão ao vivo via internet (serviço de streaming) em redes sociais.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0200 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Imagem de fundo decorativa



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

## **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95

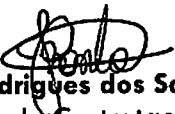
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

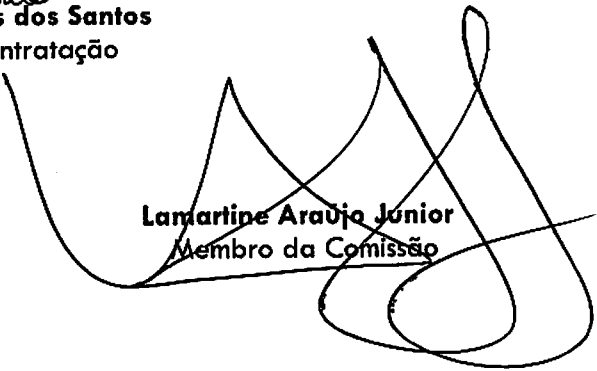
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

**ATA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024 DO TIPO MENOR PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E GRAVAÇÃO EM DISCO FORMATO DIGITAL HD OU MP4, DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, ITINERANTES E SOLENES, INCLUINDO EDIÇÕES, SERVIÇO FOTOGRÁFICO DAS SESSÕES E A TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET (SERVIÇO DE STREAMING) EM REDES SOCIAIS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, COM EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, CONFORME EDITAL PUBLICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-2024.**

Aos nove dias do mês de abril, às dez horas do ano de dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Ibotirama, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, 763, São Francisco, nesta cidade de Ibotirama, Estado da Bahia, reuniu-se a comissão de licitação designada pela Portaria nº 004 de 18 de janeiro de 2024, para analisar as Propostas e os Documentos de Habilitação recebidos pela Câmara. Foi publicado Aviso da Dispensa de Licitação no Diário Oficial da Câmara Municipal, no Portal Nacional de Contratações Públicas nº da contratação 63083976000195-1-000002/2024 e no Mural do Legislativo com prazo para apresentação de propostas e documento até 08/04/2024, foi recebido por esta Câmara proposta e documentos da empresa a seguir: 1 – 49.138.8216 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - PROIMAGEM, inscrita no CNPJ sob o nº 49.138.826/0001-00, através do e-mail da câmara no dia 05/04/2024 às 09:20, que tomou conhecimento do certame através de aviso afixado no quadro de aviso da Câmara e/ou da publicação realizada no diário oficial deste legislativo. Imediatamente após identificado o interessado, o Senhor Agente de Contratação e equipe de apoio deram início a análise da PROPOSTA DE PREÇOS da empresa interessada e foi constatado que o conteúdo da proposta estava de acordo com as especificações do edital sendo o mesmo classificado para fase de preço. Dando andamento ao procedimento registrou-se o valor cotado pela empresa 49.138.8216 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - PROIMAGEM, com o valor total de R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais). Dando continuidade a comissão constatou que o preço ofertado pela empresa está dentro do preço máximo exigido no Aviso da dispensa e do preço praticado no mercado, então a comissão deu continuidade ao processo passando para análise da documentação de Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica, sendo a mesma considerada habilitada. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio vistaram as documentações apresentadas e o Agente de Contratação julgou vencedor da Dispensa de Licitação nº 002-2024 a empresa 49.138.8216 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - PROIMAGEM, com o menor preço global no valor total de 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio que concordam com tudo o exposto. O Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos.

  
**Josiel Rodrigues dos Santos**  
Agente de Contratação

  
**Nildeci dos Santos Souza Moreira**  
Membro da Comissão

  
**Lamartine Araújo Junior**  
Membro da Comissão



**CNPJ Nº 49.138.826/0001-00**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

|                                                                |                                |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL: 49.138.826 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA</b>     |                                |
| <b>CNPJ: 49.138.826/0001-00</b>                                |                                |
| <b>ENDEREÇO: RUA TEIXEIRA LOTE, Nº 1779 – ALTO DO FUNDÃO</b>   |                                |
| <b>E-MAIL:</b>                                                 |                                |
| <b>CIDADE: IBOTIRAMA</b>                                       | <b>ESTADO: BAHIA</b>           |
| <b>TELEFONE: (77) 9905-4795</b>                                | <b>CELULAR: (77) 9905-4795</b> |
| <b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL DE OLIVEIRA ALEMIDA</b> |                                |

**PROPOSTA DE PREÇO**

| <b>ITEM</b>        | <b>DISCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>UNID.</b> | <b>QTD.</b> | <b>VALOR MENSAL</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|---------------------|--------------------|
| 01                 | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via internet (serviço de streaming) em redes sociais, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ibotirama, com equipamentos e acessórios de propriedade da contratada | Mês          | 9           | 4.500,00            | 40.500,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |             |                     | <b>40.500,00</b>   |

Caso nossa proposta for a vencedora, nos comprometemos a prestar os serviços conforme descrito no termo de referência e minuta do contrato;

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os itens objeto do presente certame.

Ibotirama-BA, 05 de abril de 2024.

*Rafael de Oliveira Almeida*

**49.138.826 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - PROIMAGEM**

**CNPJ: 49.138.826/0001-00**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>49.138.826/0001-00<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>11/01/2023 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                           |
|-----------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>49.138.826 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA |
|-----------------------------------------------------------|

|                                                       |             |
|-------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br>ME |
|-------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação<br>58.12-3-02 - Edição de jornais não diários<br>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem<br>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual) |
|----------------------------------------------------------------------------|

|                                  |                |                          |
|----------------------------------|----------------|--------------------------|
| LOGRADOURO<br>11 R TEIXEIRA LOTE | NÚMERO<br>1779 | COMPLEMENTO<br>CASA CASA |
|----------------------------------|----------------|--------------------------|

|                   |                                   |                        |          |
|-------------------|-----------------------------------|------------------------|----------|
| CEP<br>47.520-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>ALTO DO FUNDAO | MUNICÍPIO<br>IBOTIRAMA | UF<br>BA |
|-------------------|-----------------------------------|------------------------|----------|

|                                                       |                            |
|-------------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>RAFAELOLIVEIRAIMAGEM@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(77) 9905-4795 |
|-------------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>11/01/2023 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/04/2024 às 17:23:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

|                            |                |
|----------------------------|----------------|
| Nome Civil                 | CPF            |
| RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA | 030.427.275-21 |

|                    |                  |
|--------------------|------------------|
| CNPJ               | Data de Abertura |
| 49.138.826/0001-00 | 11/01/2023       |

Nome Empresarial  
49.138.826 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA

Nome Fantasia  
PROIMAGEM

Capital Social  
5.000,00

|                            |                            |
|----------------------------|----------------------------|
| Situação Cadastral Vigente | Data da Situação Cadastral |
| ATIVA                      | 11/01/2023                 |

## Endereço Comercial

|                |                       |        |             |
|----------------|-----------------------|--------|-------------|
| CEP            | Logradouro            | Número | Complemento |
| 47520-000      | 11A RUA TEIXEIRA LOTE | 1779   | CASA CASA   |
| Bairro         | Município             | UF     |             |
| ALTO DO FUNDAO | IBOTIRAMA             | BA     |             |

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

|            |            |     |
|------------|------------|-----|
| Período    | Início     | Fim |
| 1º período | 11/01/2023 | -   |

## Atividades

### Forma de Atuação

Internet, Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Editor(a) de vídeo, independente

### Atividade Principal (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem  
Editor(a) de jornais não diários independente  
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente  
Fotógrafo(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem  
5812-3/02 - Edição de jornais não diários  
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação  
7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

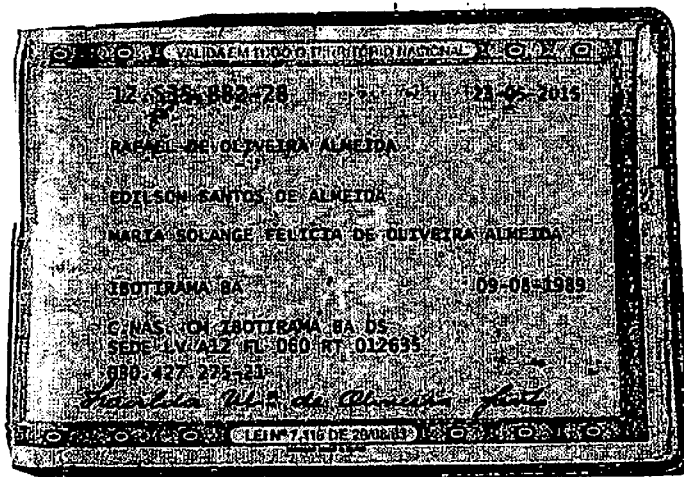
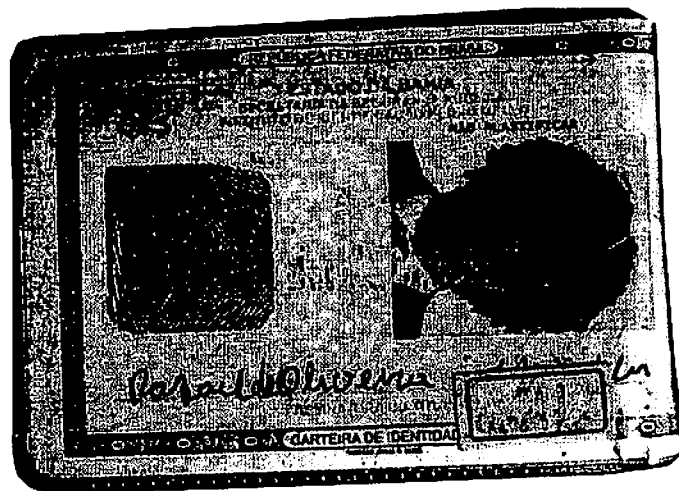
## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Data da consulta: 04/04/2024 17:25:38

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 49.138.826/0001-00

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: 49.138.826 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 11/01/2023

Situação no SIMEI: Enquadrado no SIMEI desde 11/01/2023

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 49.138.826 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA**  
**CNPJ: 49.138.826/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:48:40 do dia 03/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2024.

Código de controle da certidão: **5AF4.E8CF.77D6.D3D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Certidão Negativa de Débitos Tributários**

**(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)**

**Certidão Nº: 20241452413**

|                                                              |                                   |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL<br><b>49.138.826 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA</b> |                                   |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>202.638.702</b>                     | CNPJ<br><b>49.138.826/0001-00</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Ibotirama**

**Secretaria de Finanças**

Praça Ives de Oliveira, 78

Centro - Ibotirama - BA CEP: 47520-000

CNPJ: 13.798.152/0001-23

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 000047/2024.E

Nome/Razão Social: **49.138.826 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA**

Nome Fantasia: **PROIMAGEM**

Inscrição Municipal: **30616741**

CPF/CNPJ: **49.138.826/0001-00**

Endereço: **RUA GAL TEIXEIRA LOTT, 1799**

**ALTO DO FUNDÃO Ibotirama - BA**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

### **Observação:**

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 19/01/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **18/04/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600009265600000004914090000047202401192**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://ibotirama.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 03/04/2024 às 12:52:22

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 49.138.826/0001-00  
**Razão Social:** RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA  
**Endereço:** RU 11 R TEIXEIRA LOTE 1779 CASA / ALTO DO FUNDAO / IBOTIRAMA / BA / 47520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2024 a 15/04/2024

**Certificação Número:** 2024031703195051848523

Informação obtida em 03/04/2024 12:50:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 49.138.826 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.138.826/0001-00

Certidão nº: 22461350/2024

Expedição: 03/04/2024, às 12:51:32

Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.138.826 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.138.826/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

### **ESTADO DA BAHIA**

Av. Juscelino Kubitschek, 763. São Francisco – IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000  
CNPJ 63.083.975/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337

---

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que a empresa **49.138.826 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - PROIMAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.138.826/0001-00, com sede na Rua Teixeira Lote, nº 1179, Alto do Fundão, Ibotirama, Bahia, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA, portador da cédula de identidade RG nº. 12535882-28 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº. 030.427.275-21, prestou de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via internet (serviço de streaming) em redes sociais, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ibotirama, com equipamentos e acessórios de propriedade da contratada, no exercício de 2023, conforme contrato de prestação de serviços nº 014-2023 assinado por esta **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**.

**CERTIFICO**, ainda, que os serviços contratados foram prestados com o máximo rigor técnico e institucional, tendo atendido todos os requerimentos deste Poder com brevidade e presteza, reconhecemos o melhor aproveitamento da referida prestação de serviços com relação a demais empresas ou órgãos que poderiam nos oferecer os referidos serviços. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete Presidencial da Câmara Municipal de Ibotirama, em 23 de janeiro de 2024

  
**André Gessé Moraes**  
Presidente  
Biênio 2023/2024



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA ESTADO DA BAHIA**

Av. Juscelino Kubitschek, 763, São Francisco – IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000  
CNPJ 63.083.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337



Processo: 24336e23 - Doc. 96 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE GESSSE MORAIS - 15/05/2023 17:57:39  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 67129f9-c112-462e-be0c-cfadd4fa55f7

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contrato nº. 014-2023.**

Termo de contrato que entre si celebram o **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**, com sede em Ibotirama, Estado da Bahia, situada à Avenida J. K., nº 434 – Bairro: São Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.083.976/0001-95, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ANDRÉ GESSÉ MORAES**, portador da cédula de identidade RG nº. 0938633147 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº. 006.384.505-94, residente e domiciliado na cidade de Ibotirama/Ba, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado na qualidade de **CONTRATADO** a empresa **49.138.826 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - PROIMAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 49.138.826/0001-00, com sede na Rua Teixeira Lote, nº 1179, Alto do Fundão, Ibotirama, Bahia, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portador da cédula de identidade RG nº. 12535882-28 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº. 030.427.275-21, residente e domiciliado em Ibotirama, Bahia, e de conformidade com os elementos constantes do processo administrativo 015-2023 do processo de dispensa 011-2023, têm entre si, como certo e avençado o presente Instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta avença consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, Itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via Internet (serviço de streaming) em redes sociais, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ibotirama, com equipamentos e acessórios de propriedade da contratada

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O contrato será executado fielmente, nos termos do artigo 115, da Lei 14133/2021, de Licitações e Contratos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - A Câmara pagará ao Contratado, pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor correspondente a **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais), pago em 10 (parcelas) parcelas mensais, no valor de **R\$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais), vencível até o dia 30 de cada mês. Desse montante serão considerados até 60% com despesa com pessoal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

### **ESTADO DA BAHIA**

Av. Juscelino Kubitschek, 763, São Francisco – IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.620-000  
CNPJ 63.083.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337



Processo: 2433623 - Doc. 96 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE GESSE MORAIS - 15/05/2023 17:57:39  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 67129f9-c112-462e-be0c-e1add4fa55f7

#### **CLAUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

4.1 - O presente contrato não será reajustado pelo prazo de 10 (dez) meses, permanecendo inalterado o valor inicialmente contratado. Após esse prazo o mesmo poderá ser reajustado nos termos do Art. 135, da Lei 14.133/2021.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente Contrato terá prazo, contado a partir de sua assinatura, findando-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2 - O prazo de execução dos serviços será pelo prazo de vigência deste contrato, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Municipal, aprovado pela Lei Orçamentária, no presente exercício:

| Unidade Gestora: | Projeto/Atividade: | Elemento de despesa: | Fonte: |
|------------------|--------------------|----------------------|--------|
| 01.01.000        | 2001               | 3.3.90.39.00.00      | 00     |

#### **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 – O contratante, obriga-se as condições abaixo:

a) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

b) oferecer infraestrutura necessária para a empresa contratada atender plenamente ao objeto desta avença, incluindo aterramento, climatização ou outra necessidade que, a critério do contratante e por consenso de ambas as partes, seja indispensável à consecução do serviço;

c) promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através do Gestor do Contrato;

d) não remover as máquinas dos locais de instalação, sem prévia comunicação à Contratada;

e) os equipamentos que serão utilizados no serviço são de propriedade da Contratante, e os locais onde não houver os equipamentos necessários para o



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

### **ESTADO DA BAHIA**

Av. Juscelino Kubitschek, 763. São Francisco – IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000  
CNPJ 63.063.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337

funcionamento do serviço, bem como aquisição de peças e novos equipamentos serão adquiridos à parte;

f) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência deste ajuste;

g) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos que vierem a ser estabelecidas em contrato;

h) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato.

**7.2** Convocar a empresa Contratada, com antecedência mínima de 48h, para executar os serviços firmados que eventualmente surgirem, indicando o horário e o local da prestação a ser realizada.

**7.3** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência, nas cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**7.4** Pagar à empresa Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida no presente Termo de Referência.

**7.5** Notificar a empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**7.6** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa Contratada às dependências da Câmara que forem necessárias para a plena execução dos serviços.

**7.7** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa Contratada.

**7.8** Comunicar, imediatamente, à empresa Contratada, qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação de serviços.

**7.9** Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu juízo e critério, exijam medidas corretivas.

**7.10** Exigir da empresa Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da relação de emprego mantida com seus empregados em exercício na Câmara Municipal.



Processo: 24336e23 - Doc. 96 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE GESSE MORAIS - 15/05/2023 17:57:39  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: 67129f9b-c112-462e-be0e-cfadd4fa55f7



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

### **ESTADO DA BAHIA**

Av. Juscelino Kubitschek, 763, São Francisco – IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000  
CNPJ 63.083.976/0001-95 site:camarabotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337

7.11 Fornecer, quando necessário, informações adicionais sobre as atividades a serem desempenhadas, documentadas e protocoladas, ao preposto da empresa Contratada.

7.12 Não dar, em hipótese alguma, ordens diretas aos trabalhadores da empresa Contratada.

7.13 Deverá permitir o acesso dos técnicos da empresa Contratada, se necessário, para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como prestar todas as informações necessárias ao bom desempenho destes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 - Firmar Contrato de prestação de serviços com o Câmara de Ibotirama, pelo prazo de 10 meses, conforme normas e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, na Lei Nº. 14.133, de 01/04/21 e Legislação Complementar em vigor.

8.2A empresa Contratada deve implementar infraestrutura para garantir a qualidade, a segurança e a fidedignidade de serviços prestados, envolvendo a captura, edição, armazenamento, gerenciamento, transmissão e disponibilização de áudio e vídeo digitais.

8.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada, com experiência e expertise na função que irá desempenhar.

8.4 Executar os serviços contratados conforme as condições estabelecidas no presente Termo de referência e no respectivo instrumento contratual, assim como nas solicitações encaminhadas pela Câmara Municipal.

8.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seus encarregados, assegurando-lhes o cumprimento de todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento daquelas.

8.7 Ser responsável pelos bens materiais da Contratante, deixando estes da maneira na qual encontrou, ressarcindo-a por qualquer dano causado por sua culpa ao patrimônio público.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

### **ESTADO DA BAHIA**

Av. Juscelino Kubitschek, 763, São Francisco – IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000  
CNPJ 63.083.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337



Processo: 24336e23 - Doc. 96 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE GESSE MORAIS - 15/05/2023 17:57:39  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 67129f9f-e112-462e-bede-c1add4fa55f7

8.8 Manter, quando da prestação dos serviços, todos seus empregados devidamente trajados e identificados por meio de crachá contendo fotografia, nome e função, com traços e atitudes condizentes com as atividades da CMI, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso e enquanto estiverem nas dependências da Câmara Municipal.

8.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratado e de seu respectivo contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Câmara Municipal, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente da mesma.

8.10 Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades e atrasos cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços contratados.

8.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Termo de Referência, ou mesmo a terceiros, ficando Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos ou responsabilidades diversas decorrentes.

8.12 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para fins de contratação, na forma da lei, podendo a Câmara Municipal exigir, a qualquer tempo, a devida comprovação das mesmas.

8.13 Compromete-se a prestar toda a assistência técnica necessária para qualificação do serviço contratado, além de realizar todo o serviço de infraestrutura técnica necessária à prestação dos mesmos.

8.14 Executar fielmente os termos do respectivo contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Câmara Municipal.

8.15 Responder por todas as despesas decorrentes da execução do contrato frente a seus funcionários, às instalações internas e externas da Câmara Municipal, mantendo, durante o período de vigência do respectivo contrato, a garantia e manutenção do serviço compatível com o objeto definido.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

### **ESTADO DA BAHIA**

Av. Juscelino Kubitschek, 763, São Francisco – IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000  
CNPJ 63.083.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337

8.16 Manter sigilo de informações que porventura venha a ter acesso e que se refiram à Câmara Municipal, à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.

8.17 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

#### **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Câmara Municipal de Ibotirama poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - As sanções previstas no item 9.1, da letra "a", são de competência exclusiva da Câmara Municipal de Ibotirama, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

10.1 - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

10.1.1 - Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

### **ESTADO DA BAHIA**

Av. Juscelino Kubitschek, 763. São Francisco – IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.620-000  
CNPJ 83.083.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337



Processo: 24336/23 - Doc. 96 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE GESSE MORAIS - 15/05/2023 17:57:39  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 67129f9-c112-462e-be0c-cladd4fa5517

10.2 - No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente Instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Poderão as partes, denunciar o presente contrato, sempre com aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias através de ofício circunstanciando quanto aos fatos motivadores do feito, desde que ocorram as seguintes hipóteses:

a) Por parte da Câmara:

1 – A Câmara poderá rescindir o presente contrato além dos casos previsto especificamente em Lei, quando por fato comprovado, deixar a contratada de prestar os serviços estabelecidos na cláusula primeira.

b) Por parte do Contratado:

1 – A Câmara deixar de pagar regularmente os valores vencidos na cláusula terceira;

2 – A Câmara deixar de cumprir as orientações de caráter técnico elaboradas pela contratado, voltadas, principalmente, para atender às exigências da Constituição e Legislação Vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 - A CONTRATADA não pode transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE.

13.2 - A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos art. 124 ao art. 136, da Lei n.º 14.133/21, conforme o caso.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

### **ESTADO DA BAHIA**

Av. Juscelino Kubitschek, 763, São Francisco - IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000  
CNPJ 63.083.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337



Processo: 24336e23 - Doc. 96 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE GESSE MORAIS - 15/05/2023 17:57:39  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/cnpj/validaDoc.seam> Código do documento: 67129f9-e112-462e-bc0e-cfadd4fa5517

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

14.1- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços Licitados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

15.1- Compete a Câmara Municipal de Ibotirama, o acompanhamento e fiscalização do contrato, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

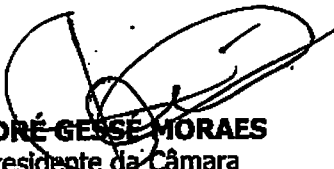
15.2 - Fica designado a servidora Cláudia Felícia Barreto para acompanhar e fiscalizar o contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

15.1 - O presente contrato será regido pela Lei 14.133/21 e alterações e seguinte, ficando eleito o FORO da Comarca de Ibotirama para dirimir as questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.

E, Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes contratantes, por se e seus sucessores a qualquer título, aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o representante da Prefeitura e da Contratada, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Ibotirama (BA), 17 de Março de 2023.

  
**ANDRÉ GESSE MORAES**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

Av. Juscelino Kubitschek, 763. São Francisco - IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000  
CNPJ 63.083.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337

*Rafael de Oliveira Almeida*

**RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - PROIMAGEM**  
CNPJ Nº 49.138.826/0001-00  
CONTRATADO

*Irapiuan Athayde Alcântara Gomes de Assis*

**IRAPUAN ATHAYDE ALCÂNTARA GOMES DE ASSIS**  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 25010

**TESTEMUNHAS:**

*Aditina S.S. Quinteiro*  
NOME:  
CPF: 776.181.571-20

*Lucelia dos Santos Araújo*  
NOME:  
CPF: 008.549.985-43



Processo: 24336e23 - Doc. 96 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE GESSE MORAIS - 15/05/2023 17:57:39  
Acesse em: <https://e.ica.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 67129f9-e112-462e-be0e-cfadd4fa5517



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

Av. Juscelino Kubitschek, 783, São Francisco - IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000  
CNPJ 63.083.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3598-2337

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contrato nº. 014-2023.**

Termo de contrato que entre si celebram o **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**, com sede em Ibotirama, Estado da Bahia, situada à Avenida J. K., nº 434 - Bairro: São Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.083.976/0001-95, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ANDRÉ GESSÉ MORAES**, portador da cédula de identidade RG nº. 0938633147 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº. 006.384.505-94, residente e domiciliado na cidade de Ibotirama/Ba, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado na qualidade de **CONTRATADO** a empresa **49.138.826 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - PROIMAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 49.138.826/0001-00, com sede na Rua Telxira Lote, nº 1179, Alto do Fundão, Ibotirama, Bahia, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portador da cédula de identidade RG nº. 12535882-28 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº. 030.427.275-21, residente e domiciliado em Ibotirama, Bahia, e de conformidade com os elementos constantes do processo administrativo 015-2023 do processo de dispensa 011-2023, têm entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta avença consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via internet (serviço de streaming) em redes sociais, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ibotirama, com equipamentos e acessórios de propriedade da contratada

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O contrato será executado fielmente, nos termos do artigo 115, da Lei 14133/2021, de Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - A Câmara pagará ao Contratado, pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor correspondente a R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), pago em 10 (parcelas) parcelas mensais, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), vencível até o dia 30 de cada mês. Desse montante serão considerados até 60% com despesa com pessoal.

Página 1 | 9.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

Av. Juscelino Kubitschek, 753, São Francisco - IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000  
CNPJ 03.093.978/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3598-2337

**CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

4.1 - O presente contrato não será reajustado pelo prazo de 10 (dez) meses, permanecendo inalterado o valor inicialmente contratado. Após esse prazo o mesmo poderá ser reajustado nos termos do Art. 135, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente Contrato terá prazo, contado a partir de sua assinatura, findando-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo o Instrumento ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2 - O prazo de execução dos serviços será pelo prazo de vigência deste contrato, podendo o Instrumento ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Municipal, aprovado pela Lei Orçamentária, no presente exercício:

| Unidade Gestora: | Projeto/Atividade: | Elemento de despesa: | Fonte: |
|------------------|--------------------|----------------------|--------|
| 01.01.000        | 2001               | 3.3.90.39.00.00      | 00     |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - O contratante, obriga-se as condições abaixo:

a) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

b) oferecer infraestrutura necessária para a empresa contratada atender plenamente ao objeto desta avença, incluindo aterramento, climatização ou outra necessidade que, a critério do contratante e por consenso de ambas as partes, seja indispensável à consecução do serviço;

c) promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através do Gestor do Contrato;

d) não remover as máquinas dos locais de instalação, sem prévia comunicação à Contratada;

e) os equipamentos que serão utilizados no serviço são de propriedade da Contratante, e os locais onde não houver os equipamentos necessários para o



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

Av. Juscelino Kubitschek, 783, São Francisco - IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000  
CNPJ 63.083.916/0001-45 [camaramunicipalibotirama.ba.gov.br](http://camaramunicipalibotirama.ba.gov.br) Fone/Fax: (77) 3619-2337

funcionamento do serviço, bem como aquisição de peças e novos equipamentos serão adquiridos à parte;

f) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência deste ajuste;

g) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos que vierem a ser estabelecidas em contrato;

h) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato.

7.2 Convocar a empresa Contratada, com antecedência mínima de 48h, para executar os serviços firmados que eventualmente surgirem, indicando o horário e o local da prestação a ser realizada.

7.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência, nas cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.4 Pagar à empresa Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida no presente Termo de Referência.

7.5 Notificar a empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.6 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa Contratada às dependências da Câmara que forem necessárias para a plena execução dos serviços.

7.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa Contratada.

7.8 Comunicar, imediatamente, à empresa Contratada, qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação de serviços.

7.9 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu juízo e critério, exijam medidas corretivas.

7.10 Exigir da empresa Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da relação de emprego mantida com seus empregados em exercício na Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

Av. Juscelino Kubitschek, 762, São Francisco - IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.620-000  
CNPJ 03.083.076/0001-98 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3898-2337

7.11 Fornecer, quando necessário, informações adicionais sobre as atividades a serem desempenhadas, documentadas e protocoladas, ao preposto da empresa Contratada.

7.12 Não dar, em hipótese alguma, ordens diretas aos trabalhadores da empresa Contratada.

7.13 Deverá permitir o acesso dos técnicos da empresa Contratada, se necessário, para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como prestar todas as informações necessárias ao bom desempenho destes.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 - Firmar Contrato de prestação de serviços com o Câmara de Ibotirama, pelo prazo de 10 meses, conforme normas e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, na Lei Nº. 14.133, de 01/04/21 e Legislação Complementar em vigor.

8.2A empresa Contratada deve implementar Infraestrutura para garantir a qualidade, a segurança e a fidedignidade de serviços prestados, envolvendo a captura, edição, armazenamento, gerenciamento, transmissão e disponibilização de áudio e vídeo digitais.

8.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada, com experiência e expertise na função que irá desempenhar.

8.4 Executar os serviços contratados conforme as condições estabelecidas no presente Termo de referência e no respectivo instrumento contratual, assim como nas solicitações encaminhadas pela Câmara Municipal.

8.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seus encarregados, assegurando-lhes o cumprimento de todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento daquelas.

8.7 Ser responsável pelos bens materiais da Contratante, deixando estes da maneira na qual encontrou, ressarcindo-a por qualquer dano causado por sua culpa ao patrimônio público.

Página 4 | 9



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

Av. Juscelino Kubitschek, 783, São Francisco - IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000  
CNPJ 63.053.976/0001-05 sitecamaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax (77)3698-2337

8.8 Manter, quando da prestação dos serviços, todos seus empregados devidamente trajados e identificados por meio de crachá contendo fotografia, nome e função, com trajes e atitudes condizentes com as atividades da CMI, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso e enquanto estiverem nas dependências da Câmara Municipal.

8.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratado e de seu respectivo contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Câmara Municipal, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente da mesma.

8.10 Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades e atrasos cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços contratados.

8.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Termo de Referência, ou mesmo a terceiros, ficando Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos ou responsabilidades diversas decorrentes.

8.12 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para fins de contratação, na forma da lei, podendo a Câmara Municipal exigir, a qualquer tempo, a devida comprovação das mesmas.

8.13 Compromete-se a prestar toda a assistência técnica necessária para qualificação do serviço contratado, além de realizar todo o serviço, de infraestrutura técnica necessária à prestação dos mesmos.

8.14 Executar fielmente os termos do respectivo contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Câmara Municipal.

8.15 Responder por todas as despesas decorrentes da execução do contrato frente a seus funcionários, às instalações internas e externas da Câmara Municipal, mantendo, durante o período de vigência do respectivo contrato, a garantia e manutenção do serviço compatível com o objeto definido.

Página 5/9



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

Av. Juscelino Kubitschek, 761, São Francisco - IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.620-000  
CNPJ 03.083.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3638-2337

8.16 Manter sigilo de informações que porventura venha a ter acesso e que se refram à Câmara Municipal, à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.

8.17 - O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Câmara Municipal de Ibotirama poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - As sanções previstas no item 9.1, da letra "a", são de competência exclusiva da Câmara Municipal de Ibotirama, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

10.1 - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

10.1.1 - Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

Av. Juscelino Kubitschek, 783, São Francisco - IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-060  
CNPJ 63.083.976/0001-95 s@camareibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)369-2331

10.2 - No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Poderão as partes, denunciar o presente contrato, sempre com aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias através de ofício circunstanciando quanto aos fatos motivadores do feito, desde que ocorram as seguintes hipóteses:

a) Por parte da Câmara:

1 - A Câmara poderá rescindir o presente contrato além dos casos previsto especificamente em Lei, quando por fato comprovado, deixar a contratada de prestar os serviços estabelecidos na cláusula primeira.

b) Por parte do Contratado:

1 - A Câmara deixar de pagar regularmente os valores vencidos na cláusula terceira;

2 - A Câmara deixar de cumprir as orientações de caráter técnico elaboradas pela contratada, voltadas, principalmente, para atender às exigências da Constituição e Legislação Vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 - A CONTRATADA não pode transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE.

13.2 - A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos art. 124 ao art. 136, da Lei n.º 14.133/21, conforme o caso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

Av. Juscelino Kubitschek, 783, São Francisco - IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000  
CNPJ 63.063.978/0001-53 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3699-2337

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

14.1- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços Licitados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

15.1- Compete a Câmara Municipal de Ibotirama, o acompanhamento e fiscalização do contrato, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

15.2 - Fica designado a servidora Cláudia Felícia Barreto para acompanhar e fiscalizar o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

15.1 - O presente contrato será regido pela Lei 14.133/21 e alterações e seguinte, ficando eleito o FORO da Comarca de Ibotirama para dirimir as questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.

E, Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes contratantes, por se e seus sucessores a qualquer título, aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o representante da Prefeitura e da Contratada, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Ibotirama (BA), 17 de Março de 2023.

**ANDRÉ GESSE MORAES**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

Página 8 | 9



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

Av. Juscelino Kubitschek, 783, São Francisco – IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000  
CNPJ 03.083.976/0001-93 site:cameraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3699-2337

**RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - PROIMAGEM**  
CNPJ Nº 49.138.826/0001-00  
CONTRATADO

**IRAPUAN ATHAYDE ALCÂNTARA GOMES DE ASSIS**  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 25010

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00424031E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 04/04/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social: 49.138.826 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA**  
**CNPJ: 49.138.826/0001-00**  
**Endereço: 11 R TEIXEIRA LOTE, 1779 - ALTO DO FUNDAO - IBOTIRAMA - BAHIA - CEP: 47.520-000**

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



---

Salvador, quinta-feira, 4 de abril de 2024



**CNPJ Nº 49.138.826/0001-00**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024**

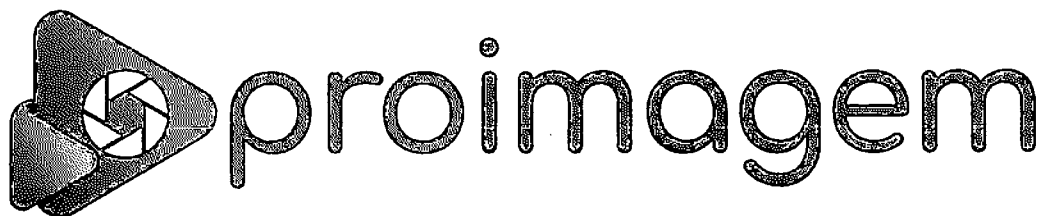
Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Ibotirama - Bahia, 05 de abril de 2024.

**49.138.826 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - PROIMAGEM**  
**CNPJ: 49.138.826/0001-00**



**CNPJ Nº 49.138.826/0001-00**

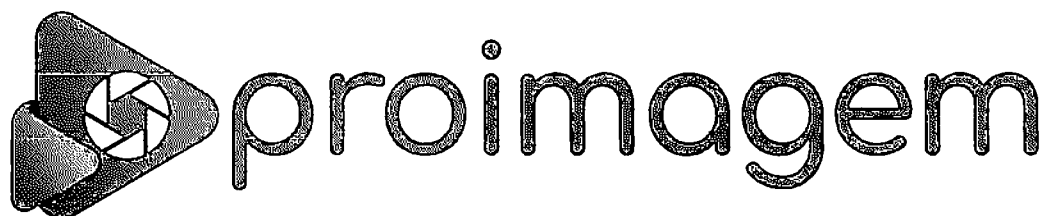
**DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024**

A empresa **49.138.826 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - PROIMAGEM**, inscrita no CNPJ nº 49.138.826/0001-00, sediada na Rua Teixeira Lote, nº 1779, Alto do Fundão, Ibotirama – Bahia, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Rafael de Oliveira Almeida, portador da carteira de identidade nº 12.535.882-28 SSP/BA e do CPF: sob o nº 030.427.275-21, **DECLARA**, para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibotirama - Bahia, 05 de abril de 2024.

**49.138.826 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - PROIMAGEM**  
CNPJ: 49.138.826/0001-00



**CNPJ Nº 49.138.826/0001-00**

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE  
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024**

Tendo examinado o Aviso, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibotirama que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, para participação da Dispensa de Licitação nº 002-2024.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Aviso, ensejará na inabilitação e/ou na aplicação de penalidades previstas nos termos deste Aviso e seus anexos aos Declarantes.

Ibotirama - Bahia, 05 de abril de 2024.

*Rafael de Oliveira Almeida*

**49.138.826 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - PROIMAGEM**

**CNPJ: 49.138.826/0001-00**



**CNPJ Nº 49.138.826/0001-00**

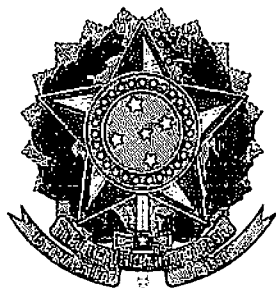
## **DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024**

A empresa **49.138.826 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - PROIMAGEM**, inscrita no CNPJ nº 49.138.826/0001-00, **DECLARA**, para fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. (Conforme disciplinado no Art 18, XII da lei 12.708/2012)

Ibotirama - Bahia, 05 de abril de 2024.

**49.138.826 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - PROIMAGEM**  
CNPJ: 49.138.826/0001-00



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

**Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)**

Consultado: **49.138.826 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA**

CPF/CNPJ: **49.138.826/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 17:20:45 do dia 04/04/2024 , com validade até o dia 04/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cmIkdAt2LqrzRVCPSN4G

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

## **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

### **SETOR DE CONTRATAÇÕES**

### **COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE COMPETENTE**

**Processo nº 002-2024**

**Dispensa de Licitação nº 002-2024**

**Sr. André Gessé Morais**

**Presidente da Câmara Municipal de Ibotirama**

Excelentíssimo Senhor,

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Ibotirama – BA, juntamente com este Agente de Contratações, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **Declaração de Dispensa de Licitação**, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para os serviços pretendidos através da empresa **49.138.826 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - PROIMAGEM**, inscrita no CNPJ nº 49.138.826/0001-00, por apresentar a proposta com o menor preço para o serviço pretendido e entregar a documentação que comprova sua Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Ibotirama, 09 de abril de 2024

**Josiel Rodrigues dos Santos**

**Agente de Contratação**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

## **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP002-2024**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-2024**

**RATIFICO** o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021, para a contratação da empresa 49.138.826 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - PROIMAGEM, inscrita no CNPJ nº 49.138.826/0001-00, estabelecida na Rua Teixeira Lote, nº 1779 – Alto do Fundão – Ibotirama – Bahia, para a prestação de serviços de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via internet (serviço de streaming) em redes sociais, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ibotirama, com equipamentos e acessórios de propriedade da contratada, pelo valor global de R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais), conforme solicitação, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes dos serviços objeto do presente, correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2024 na seguinte classificação:

Unidade: 010100

Projeto Atividade: 01.031.001.2001

Elemento de Despesas: 33.90.39.00

Fonte: 1500

Ibotirama-Ba, 09 de abril de 2024

**ANDRÉ GESSÉ MORAIS**  
Presidente da Câmara

## **Dispensas de Licitações**



### **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95  
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA  
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco  
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP002-2024**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-2024**

**RATIFICO** o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021, para a contratação da empresa 49.138.826 **RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - PROIMAGEM**, inscrita no CNPJ nº 49.138.826/0001-00, estabelecida na Rua Teixeira Lote, nº 1779 – Alto do Fundão – Ibotirama – Bahia, para a prestação de serviços de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via internet (serviço de streaming) em redes sociais, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ibotirama, com equipamentos e acessórios de propriedade da contratada, pelo valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme solicitação, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes dos serviços objeto do presente, correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2024 na seguinte classificação:

Unidade: 010100  
Projeto Atividade: 01.031.001.2001  
Elemento de Despesas: 33.90.39.00  
Fonte: 1500

Ibotirama-Ba, 09 de abril de 2024

**ANDRÉ GESSÉ MORAIS**  
Presidente da Câmara



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

## **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

## **CONTRATO Nº 002-2024**

Termo de contrato que entre si celebram o **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 63.083.976/0001-95, com sede em Ibotirama, Estado da Bahia, situada à Avenida J. K., nº 434 – Bairro: São Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.083.976/0001-95, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ANDRÉ GESSÉ MORAES**, portador da cédula de identidade RG nº. 0938633147 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº. 006.384.505-94, residente e domiciliado na cidade de Ibotirama/Ba, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado na qualidade de **CONTRATADO** a empresa **49.138.826 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - PROIMAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 49.138.826/0001-00, com sede na Rua Teixeira Lote, nº 1179, Alto do Fundão, Ibotirama, Bahia, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portador da cédula de identidade RG nº. 12535882-28 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº. 030.427.275-21, residente e domiciliado em Ibotirama, Bahia, e de conformidade com os elementos constantes do processo administrativo 002-2024, têm entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 05/04/2024.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta avença consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via internet (serviço de streaming) em redes sociais, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ibotirama, com equipamentos e acessórios de propriedade da contratada

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O contrato será executado fielmente, nos termos do artigo 115, da Lei 14133/2021, de Licitações e Contratos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - A Câmara pagará ao Contratado, pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor correspondente a **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**, pago em 09 (nove) parcelas mensais, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), vencível até o dia 30 de cada mês. Desse montante serão considerados até 60% com despesa com pessoal.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

## **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

### **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

4.1 - O presente contrato não será reajustado pelo prazo de 9 (nove) meses, permanecendo inalterado o valor inicialmente contratado. Após esse prazo o mesmo poderá ser reajustado nos termos do Art. 135, da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente Contrato terá prazo, contado a partir de sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 2024, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2 - O prazo de execução dos serviços será pelo prazo de vigência deste contrato, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Municipal, aprovado pela Lei Orçamentária, no presente exercício:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal;

ATIV./PROJ.: 2001 – Administração das Ações Legislativas;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

FONTE DO RECURSO: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 – O contratante, obriga-se as condições abaixo:

- a) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- b) oferecer infraestrutura necessária para a empresa contratada atender plenamente ao objeto desta avença, incluindo aterramento, climatização ou outra necessidade que, a critério do contratante e por consenso de ambas as partes, seja indispensável à consecução do serviço;
- c) promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através do Gestor do Contrato;
- d) não remover as máquinas dos locais de instalação, sem prévia comunicação à Contratada;
- e) os equipamentos que serão utilizados no serviço são de propriedade da Contratante, e os locais onde não houver os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço, bem como aquisição de peças e novos equipamentos serão adquiridos à parte;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

## **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

f) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência deste ajuste;

g) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos que vierem a ser estabelecidas em contrato;

h) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato.

7.2 Convocar a empresa Contratada, com antecedência mínima de 48h, para executar os serviços firmados que eventualmente surgirem, indicando o horário e o local da prestação a ser realizada.

7.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência, nas cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.4 Pagar à empresa Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida no presente Termo de Referência.

7.5 Notificar a empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.6 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa Contratada às dependências da Câmara que forem necessárias para a plena execução dos serviços.

7.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa Contratada.

7.8 Comunicar, imediatamente, à empresa Contratada, qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação de serviços.

7.9 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu juízo e critério, exijam medidas corretivas.

7.10 Exigir da empresa Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da relação de emprego mantida com seus empregados em exercício na Câmara Municipal.

7.11 Fornecer, quando necessário, informações adicionais sobre as atividades a serem desempenhadas, documentadas e protocoladas, ao preposto da empresa Contratada.

7.12 Não dar, em hipótese alguma, ordens diretas aos trabalhadores da empresa Contratada.

7.13 Deverá permitir o acesso dos técnicos da empresa Contratada, se necessário, para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como prestar todas as informações necessárias ao bom desempenho destes.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

## **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 - Firmar Contrato de prestação de serviços com o Câmara de Ibotirama, pelo prazo de 10 meses, conforme normas e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Aviso, na Lei Nº. 14.133, de 01/04/21 e Legislação Complementar em vigor.

8.2A empresa Contratada deve implementar infraestrutura para garantir a qualidade, a segurança e a fidedignidade de serviços prestados, envolvendo a captura, edição, armazenamento, gerenciamento, transmissão e disponibilização de áudio e vídeo digitais.

8.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada, com experiência e expertise na função que irá desempenhar.

8.4 Executar os serviços contratados conforme as condições estabelecidas no presente Termo de referência e no respectivo instrumento contratual, assim como nas solicitações encaminhadas pela Câmara Municipal.

8.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seus encarregados, assegurando-lhes o cumprimento de todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento daquelas.

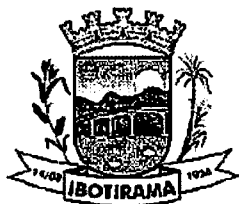
8.7 Ser responsável pelos bens materiais da Contratante, deixando estes da maneira na qual encontrou, ressarcindo-a por qualquer dano causado por sua culpa ao patrimônio público.

8.8 Manter, quando da prestação dos serviços, todos seus empregados devidamente trajados e identificados por meio de crachá contendo fotografia, nome e função, com traços e atitudes condizentes com as atividades da CMI, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso e enquanto estiverem nas dependências da Câmara Municipal.

8.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratado e de seu respectivo contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Câmara Municipal, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente da mesma.

8.10 Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades e atrasos cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços contratados.

8.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

## **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Termo de Referência, ou mesmo a terceiros, ficando Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos ou responsabilidades diversas decorrentes.

8.12 O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

8.13 Compromete-se a prestar toda a assistência técnica necessária para qualificação do serviço contratado, além de realizar todo o serviço de infraestrutura técnica necessária à prestação dos mesmos.

8.14 Executar fielmente os termos do respectivo contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Câmara Municipal.

8.15 Responder por todas as despesas decorrentes da execução do contrato frente a seus funcionários, às instalações internas e externas da Câmara Municipal, mantendo, durante o período de vigência do respectivo contrato, a garantia e manutenção do serviço compatível com o objeto definido.

8.16 Manter sigilo de informações que porventura venha a ter acesso e que se refiram à Câmara Municipal, à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Câmara Municipal de Ibotirama poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

## **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

9.2 - As sanções previstas no item 9.1, da letra "a", são de competência exclusiva da Câmara Municipal de Ibotirama, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

10.1 - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

10.1.1 - Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

10.2 - No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Poderão as partes, denunciar o presente contrato, sempre com aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias através de ofício circunstanciando quanto aos fatos motivadores do feito, desde que ocorram as seguintes hipóteses:

a) Por parte da Câmara:

1 – A Câmara poderá rescindir o presente contrato além dos casos previsto especificamente em Lei, quando por fato comprovado, deixar a contratada de prestar os serviços estabelecidos na cláusula primeira.

b) Por parte do Contratado:

1 – A Câmara deixar de pagar regularmente os valores vencidos na cláusula terceira;

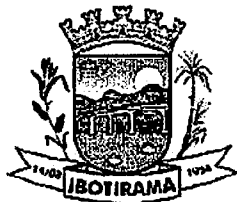
2 – A Câmara deixar de cumprir as orientações de caráter técnico elaboradas pela contratado, voltadas, principalmente, para atender às exigências da Constituição e Legislação Vigentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 - A CONTRATADA não pode transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

## **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

13.2 - A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos art. 124 ao art. 136, da Lei n.º 14.133/21, conforme o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

14.1– É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços Licitados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

15.1– Compete a Câmara Municipal de Ibotirama, o acompanhamento e fiscalização do contrato, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

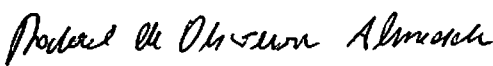
### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

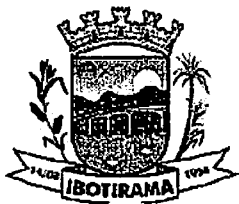
15.1 - O presente contrato será regido pela Lei 14.133/21 e alterações e seguinte, ficando eleito o FORO da Comarca de Ibotirama para dirimir as questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.

E, Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes contratantes, por se e seus sucessores a qualquer título, aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o representante da Prefeitura e da Contratada, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Ibotirama (BA), 10 de abril de 2024

  
**ANDRÉ GESSÉ MORAES**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

  
**49.138.826 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - PROIMAGEM**  
CNPJ Nº 49.138.826/0001-00  
CONTRATADO



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

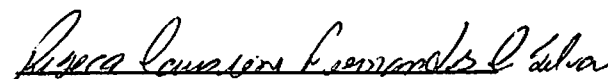
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

  
IRAPUAN ATHAYDE ALCÂNTARA GOMES DE ASSIS

Assessor Jurídico  
OAB/BA 25010

### TESTEMUNHAS:

  
NOME:  
CPF: 022.253.255-83

  
NOME:  
CPF: 022.659.365-70

## Contratos



### **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95  
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA  
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco  
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

#### **RESUMO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP002-2024**

##### **CONTRATO Nº 002-2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 63.083.976/0001-95, com sede a Avenida JK, nº 434 – Bairro: São Francisco – Ibotirama - Bahia.

**CONTRATADO:** 49.138.826 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - PROIMAGEM, inscrita no CNPJ nº 49.138.826/0001-00, estabelecida na Rua Teixeira Lote, nº 1779 – Alto do Fundão – Ibotirama – Bahia

**OBJETO:** Prestação de serviços de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via internet (serviço de streaming) em redes sociais, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ibotirama, com equipamentos e acessórios de propriedade da contratada.

**FUDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)

**VALOR DA PARCELA:** R\$ 4.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO:** 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL; Atividade: 2001 – Administração das Ações Legislativas; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

**VIGÊNCIA:** 10/04/2024 a 31/12/2024

**PRESIDENTE:** ANDRÉ GESSÉ MORAIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95  
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA  
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco  
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

**CONTRATO Nº 002-2024**

Termo de contrato que entre si celebram o **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 63.083.976/0001-95, com sede em Ibotirama, Estado da Bahia, situada à Avenida J. K., nº 434 – Bairro: São Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.083.976/0001-95, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ANDRÉ GESSÉ MORAES**, portador da cédula de identidade RG nº. 0938633147 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº. 006.384.505-94, residente e domiciliado na cidade de Ibotirama/Ba, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado na qualidade de **CONTRATADO** a empresa **49.138.826 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - PROIMAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 49.138.826/0001-00, com sede na Rua Teixeira Lote, nº 1179, Alto do Fundão, Ibotirama, Bahia, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portador da cédula de identidade RG nº. 12535882-28 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº. 030.427.275-21, residente e domiciliado em Ibotirama, Bahia, e de conformidade com os elementos constantes do processo administrativo 002-2024, têm entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024** e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 05/04/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta avença consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via internet (serviço de streaming) em redes sociais, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ibotirama, com equipamentos e acessórios de propriedade da contratada

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O contrato será executado fielmente, nos termos do artigo 115, da Lei 14133/2021, de Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - A Câmara pagará ao Contratado, pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor correspondente a **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**, pago em 09 (nove) parcelas mensais, no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, vencível até o dia 30 de cada mês. Desse montante serão considerados até 60% com despesa com pessoal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95  
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA  
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco  
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

### **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

4.1 - O presente contrato não será reajustado pelo prazo de 9 (nove) meses, permanecendo inalterado o valor inicialmente contratado. Após esse prazo o mesmo poderá ser reajustado nos termos do Art. 135, da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente Contrato terá prazo, contado a partir de sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 2024, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2 - O prazo de execução dos serviços será pelo prazo de vigência deste contrato, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Municipal, aprovado pela Lei Orçamentária, no presente exercício:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal;  
ATIV./PROJ.: 2001 – Administração das Ações Legislativas;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
FONTE DO RECURSO: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 – O contratante, obriga-se as condições abaixo:

- a) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- b) oferecer infraestrutura necessária para a empresa contratada atender plenamente ao objeto desta avença, incluindo aterramento, climatização ou outra necessidade que, a critério do contratante e por consenso de ambas as partes, seja indispensável à consecução do serviço;
- c) promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através do Gestor do Contrato;
- d) não remover as máquinas dos locais de instalação, sem prévia comunicação à Contratada;
- e) os equipamentos que serão utilizados no serviço são de propriedade da Contratante, e os locais onde não houver os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço, bem como aquisição de peças e novos equipamentos serão adquiridos à parte;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95  
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA  
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco  
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

f) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência deste ajuste;

g) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos que vierem a ser estabelecidas em contrato;

h) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato.

7.2 Convocar a empresa Contratada, com antecedência mínima de 48h, para executar os serviços firmados que eventualmente surgirem, indicando o horário e o local da prestação a ser realizada.

7.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência, nas cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.4 Pagar à empresa Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida no presente Termo de Referência.

7.5 Notificar a empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.6 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa Contratada às dependências da Câmara que forem necessárias para a plena execução dos serviços.

7.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa Contratada.

7.8 Comunicar, imediatamente, à empresa Contratada, qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação de serviços.

7.9 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu juízo e critério, exijam medidas corretivas.

7.10 Exigir da empresa Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da relação de emprego mantida com seus empregados em exercício na Câmara Municipal.

7.11 Fornecer, quando necessário, informações adicionais sobre as atividades a serem desempenhadas, documentadas e protocoladas, ao preposto da empresa Contratada.

7.12 Não dar, em hipótese alguma, ordens diretas aos trabalhadores da empresa Contratada.

7.13 Deverá permitir o acesso dos técnicos da empresa Contratada, se necessário, para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como prestar todas as informações necessárias ao bom desempenho destes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95  
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA  
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco  
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1 - Firmar Contrato de prestação de serviços com o Câmara de Ibotirama, pelo prazo de 10 meses, conforme normas e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Aviso, na Lei Nº. 14.133, de 01/04/21 e Legislação Complementar em vigor.
- 8.2A empresa Contratada deve implementar infraestrutura para garantir a qualidade, a segurança e a fidedignidade de serviços prestados, envolvendo a captura, edição, armazenamento, gerenciamento, transmissão e disponibilização de áudio e vídeo digitais.
- 8.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada, com experiência e expertise na função que irá desempenhar.
- 8.4 Executar os serviços contratados conforme as condições estabelecidas no presente Termo de referência e no respectivo instrumento contratual, assim como nas solicitações encaminhadas pela Câmara Municipal.
- 8.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 8.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seus encarregados, assegurando-lhes o cumprimento de todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento daquelas.
- 8.7 Ser responsável pelos bens materiais da Contratante, deixando estes da maneira na qual encontrou, ressarcindo-a por qualquer dano causado por sua culpa ao patrimônio público.
- 8.8 Manter, quando da prestação dos serviços, todos seus empregados devidamente trajados e identificados por meio de crachá contendo fotografia, nome e função, com trajas e atitudes condizentes com as atividades da CMI, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso e enquanto estiverem nas dependências da Câmara Municipal.
- 8.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratado e de seu respectivo contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Câmara Municipal, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente da mesma.
- 8.10 Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades e atrasos cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços contratados.
- 8.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA** **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Termo de Referência, ou mesmo a terceiros, ficando Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos ou responsabilidades diversas decorrentes.

8.12 O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

8.13 Compromete-se a prestar toda a assistência técnica necessária para qualificação do serviço contratado, além de realizar todo o serviço de infraestrutura técnica necessária à prestação dos mesmos.

8.14 Executar fielmente os termos do respectivo contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Câmara Municipal.

8.15 Responder por todas as despesas decorrentes da execução do contrato frente a seus funcionários, às instalações internas e externas da Câmara Municipal, mantendo, durante o período de vigência do respectivo contrato, a garantia e manutenção do serviço compatível com o objeto definido.

8.16 Manter sigilo de informações que porventura venha a ter acesso e que se refiram à Câmara Municipal, à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Câmara Municipal de Ibotirama poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95  
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA  
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco  
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

9.2 - As sanções previstas no item 9.1, da letra "a", são de competência exclusiva da Câmara Municipal de Ibotirama, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

10.1 - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

10.1.1 - Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

10.2 - No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Poderão as partes, denunciar o presente contrato, sempre com aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias através de ofício circunstanciando quanto aos fatos motivadores do feito, desde que ocorram as seguintes hipóteses:

a) Por parte da Câmara:

1 - A Câmara poderá rescindir o presente contrato além dos casos previsto especificamente em Lei, quando por fato comprovado, deixar a contratada de prestar os serviços estabelecidos na cláusula primeira.

b) Por parte do Contratado:

1 - A Câmara deixar de pagar regularmente os valores vencidos na cláusula terceira;

2 - A Câmara deixar de cumprir as orientações de caráter técnico elaboradas pela contratado, voltadas, principalmente, para atender às exigências da Constituição e Legislação Vigentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 - A CONTRATADA não pode transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95  
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA  
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco  
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

13.2 - A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos art. 124 ao art. 136, da Lei n.º 14.133/21, conforme o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

14.1- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços Licitados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

15.1- Compete a Câmara Municipal de Ibotirama, o acompanhamento e fiscalização do contrato, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

15.1 - O presente contrato será regido pela Lei 14.133/21 e alterações e seguinte, ficando eleito o FORO da Comarca de Ibotirama para dirimir as questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.

E, Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes contratantes, por se e seus sucessores a qualquer título, aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o representante da Prefeitura e da Contratada, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Ibotirama (BA), 10 de abril de 2024

**ANDRÉ GESSÉ MORAES**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

**49.138.826 RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - PROIMAGEM**  
CNPJ Nº 49.138.826/0001-00  
CONTRATADO



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95  
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA  
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco  
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

**IRAPUAN ATHAYDE ALCÂNTARA GOMES DE ASSIS**  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 25010

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

## **Erratas**



### **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95  
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA  
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco  
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

#### **ERRATA**

Edição nº 992, publicada D.O.L.M.I. em 09/04/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA informa que na edição nº 992, publicada no Diário Oficial do Legislativo Municipal de Ibotirama, em 09/04/2024, por equívoco, foram digitados alguns dados incorretos na página 03, sendo assim:

#### **Onde se lê, na página 03**

... pelo valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), ...

#### **Leia-se:**

... pelo valor global de R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais), ...

**Segue abaixo na íntegra o aviso retificado:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95  
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA  
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco  
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP002-2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-2024**

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021, para a contratação da empresa 49.138.826 **RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - PROIMAGEM**, inscrita no CNPJ nº 49.138.826/0001-00, estabelecida na Rua Teixeira Lote, nº 1779 – Alto do Fundão – Ibotirama – Bahia, para a prestação de serviços de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via internet (serviço de streaming) em redes sociais, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ibotirama, com equipamentos e acessórios de propriedade da contratada, pelo valor global de R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais), conforme solicitação, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes dos serviços objeto do presente, correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2024 na seguinte classificação:

Unidade: 010100  
Projeto Atividade: 01.031.001.2001  
Elemento de Despesas: 33.90.39.00  
Fonte: 1500

Ibotirama-Ba, 09 de abril de 2024

**ANDRÉ GESSÉ MORAIS**  
Presidente da Câmara